



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019 - SEGEF

Folha nº **0136**

Proc. nº **7368/19**

Servidor **Ø**

PROCESSO Nº 135085/2019 – SARP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de setembro de 2019 indica como vencedor a empresa: **LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº 135085/2019 – SARP/MA.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 02.869.424/0001-12, localizada na Rua Vicente Fialho, nº 890/A, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, representada pelo **Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato**, portador do RG: Nº 530314967 SESP/MA e CPF: 137.772.383-68 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível**, para atender as demandas **Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 135085/2019 – SARP/MA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha nº **0137**
Proc. nº **9368/19**
Servidor **8**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha nº	0138
Proc. nº	7368/19
Servidor	8

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 033/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

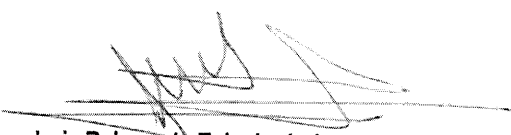
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 29 de outubro de 2019.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Luiz Raimundo Teixeira Lobato
LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO EIRELI - EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019 - SEGEF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SARP/MA
PROCESSO Nº 135085/2019 - SARP/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Folha nº **0139**
Proc. nº **7368/19**
Servidor **4**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 224/2019 – SEGEF, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 033/2019 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO EIRELI - EPP	
CNPJ: Nº 02.869.424/0001-12	Telefone / Fax: (98) 3381-2729 / 98116-1172
Endereço: Rua Vicente Fialho, nº 890/A, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000	E-mail: luiz@lrllobato.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOTE 001	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	18.000	86,41	1.555.380,00
2	LOTE 001	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	25.200	108,25	2.727.900,00
3	LOTE 001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	18.000	79,74	1.435.320,00
4	LOTE 001	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M3/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	48.000	125,09	6.004.320,00
5	LOTE 001	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	12.000	125,24	1.502.880,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha nº 0140

Proc. nº 1368/19

Servidor 8

6	LOTE 001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	18.000	89,12	1.604.160,00
7	LOTE 001	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	16.800	66,31	1.114.008,00
VALOR DO LOTE 1 (R\$)						15.943.968,00
LOTE 2						
1	LOTE 002	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400	86,41	1.244.304,00
2	LOTE 002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	20.160	108,25	2.182.320,00
3	LOTE 002	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400	79,74	1.148.256,00
4	LOTE 002	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	38.400	125,09	4.803.456,00
5	LOTE 002	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	9.600	125,24	1.202.304,00
6	LOTE 002	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	14.400	89,19	1.284.336,00
7	LOTE 002	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	13.440	66,22	889.996,80
VALOR DO LOTE 2 (R\$)						12.754.972,80
LOTE 4						
1	LOTE 004	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000	71,86	862.320,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha nº 0141

Proc. nº 7368/19

Assessorador 6

2	LOTE 004	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000	81,67	980.040,00
3	LOTE 004	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	16.800	57,41	964.488,00
4	LOTE 004	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍN. 0,79 M3, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	12.000	79,71	956.520,00
5	LOTE 004	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA APROXIMADA 10 M³/15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA. COM PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	H/trab.	32.000	81,79	2.617.280,00
6	LOTE 004	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	8.000	84,66	677.280,00
7	LOTE 004	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	H/trab.	11.200	66,25	742.000,00
VALOR DO LOTE 4 (R\$)						7.799.928,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2 E 4 (R\$)						36.498.868,80

São Luís - MA, 19 de outubro de 2019.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

Luiz Raimundo Teixeira Lobato
LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO EIRELI - EPP